



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 199/2022**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**Autoriza concessão de uso de 01 (um) 01 (uma) carreta agrícola basculante metálica hidráulica 6 ton., acoplável em trator 75 CV (novo), através de contrato de Concessão de Uso, à Cooperativa de Agricultores Familiares De Colatina/ES- CAF.**”.

A proposição foi protocolizada no dia 27/12/2022 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o breve relatório.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Termo de Cessão de Uso, ceder a Cooperativa de Agricultores Familiares de Colatina, 01 (uma) carreta agrícola basculante metálica hidráulica 6 toneladas.

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Quanto ao mérito o projeto ora encaminhado tem por objetivo propiciar o desenvolvimento do transporte de frutas para agroindústria, a fim de atender os produtos rurais, atacadistas, e varejistas envolvidos direta e indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, visando fortalecer os grupos de produção, apoiar a fruticultura, melhorar a comercialização dos produtos advindos da agricultura familiar, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados.

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento e apreciação do projeto em análise pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 199/2022**.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023.

**GEFERSON ISRAEL ALVES**  
**PRESIDENTE**

**MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
**VICE - PRESIDENTE**

**KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003600370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 20/03/2023 19:01

Checksum: **E153752C36912E61BA9A93DF5F06023060F2CF4C957C49DCD9084648E6F81325**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 20/03/2023 19:12

Checksum: **11965FA097529826C8B04CED06F660AAC4D0F17FDB784C7DEC4D8972774D37E2**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 20/03/2023 19:18

Checksum: **C0616A8D43FD0CBE23E272DCF37A3AA9C31258AA2295A3F215F9511BCE4E8DE4**

